

Diário Oficial de Bauru

TERÇA, 12 DE OUTUBRO DE 2004.

ANO IX - Nº
995

PODER EXECUTIVO

NILSON COSTA

Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Silvio Orti
Respondendo pela Chefia de Gabinete

LEIS

LEI Nº 5190, DE 01 DE OUTUBRO DE 2004

P. 40179/02 Ap. 26907/98 *Altera o "caput" do artigo 1º da Lei nº 4989, de 16 de junho de 2003.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 1º da Lei nº 4989, de 16 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a outorgar ao INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, pelo prazo de 40 (quarenta) anos, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, de um terreno localizado no Setor 03, Quadra 869, parte da Praça 1 do Jardim Nicéia, com a seguinte descrição:

...

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bauru, 01 de outubro de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal
ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos
SILVIO OSNI BIANCONCINI - Secretário de Planejamento

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento
de Comunicação e Documentação

LEI Nº 5191, DE 04 DE OUTUBRO DE 2004

P. 36621/03 - AP. 13599/97 *Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 4800, de 08 de março 2002, com redação dada pela Lei nº 4913, de 21 de outubro de 2002, que firma convênio de colaboração com a Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 4800, de 08 de março de 2002, com redação dada pela Lei nº 4913, de 21 de outubro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - *O convênio de que trata esta lei decorre de imposição legal e abrangerá a cessão de 02 (dois) funcionários públicos municipais, uma professora e um auxiliar administrativo, integrantes do quadro efetivo.*” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 04 de outubro de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos

EVERSON DEMARCHI - Secretário da Administração

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento
de Comunicação e Documentação

LEI Nº 5192, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

P. 8414/04 *Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno a WITZLER SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a outorgar a WITZLER SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial III, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 2327, Lote 04:

“Um terreno sem benfeitorias, correspondente ao lote 04, da quadra D, no Distrito Industrial III, nesta cidade de Bauru, medindo 27,00 metros de frente e de fundos, por 39,81 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua 14, quarteirão 1, lado ímpar, distante 28,08 metros da esquina da Rua 11, do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, dividindo com o lote 05, do lado esquerdo, dividindo com o lote 02, e nos fundos confrontando com a Rua 3, quarteirão 1, lado par, encerrando uma área de 1.074,86 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme Escritura de Doação feita pela Fazenda do Estado de São Paulo, lavrada no 1º Cartório de Notas de Bauru, estando caracterizado no desenho Cadastro nº 482.”

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º, a concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a instalação de sua empresa.

Parágrafo Único - Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º - A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – CADEM - e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º - O não-cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independente de notificação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bauru, 05 de outubro de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal
ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos
SILVIO OSNI BIANCONCINI - Secretário de Planejamento

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento
de Comunicação e Documentação

DECRETOS

DECRETO Nº 9870, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

P. 12.277/01 *Permite ao BANCO DO BRASIL S/A utilizar dependências do Centro Administrativo para a instalação de um Posto de Atendimento Bancário.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e mais o que consta no processo administrativo nº 12.277/01.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica permitido ao BANCO DO BRASIL S/A utilizar uma área de 23,60 metros quadrados no Centro Administrativo localizado na Avenida Nuno de Assis, 14-60, para a instalação de um Posto de Atendimento Bancário - PAB, nos moldes do croqui BB nº 01/01.

Art. 2º - Do termo de permissão deverão constar, dentre outras condições, obrigatoriamente as seguintes:

- a) prazo determinado para a utilização, podendo ser rescindido o termo de permissão, conforme conveniência da Administração;
- b) utilização do imóvel com a exclusiva finalidade de construção de sede própria da Associação permissionária;
- c) devolução da área por desvio de finalidade ou interesse do Município 30 (trinta) dias após notificada a permissionária;
- d) manutenção, guarda e conservação do imóvel por parte da permissionária que assumirá a responsabilidade por todos os fatos decorrentes do uso;
- e) toda e qualquer edificação ou benfeitoria a ser introduzida no imóvel será de exclusiva responsabilidade da permissionária e não poderá ser objeto de indenização por parte do Município quando da devolução da área.
- f) onerosidade da permissão.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 28 de setembro de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal
ANTÔNIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos
EVERSON DEMARCHI - Secretário da Administração

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento
de Comunicação e Documentação

DECRETO Nº 9872, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

P. 18026/96. *Dispõe sobre o tombamento do imóvel localizado na Rua 1º de agosto, 7-83.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Fica tombado o imóvel de propriedade de Wanda Delgalo Póllice e Rosângela Cecília Póllice, localizado na Rua 1º de Agosto, 7-83, Centro, nesta cidade de Bauru, preservando-se as fachadas frontais junto à Rua 1º de Agosto e lateral junto à Rua Gustavo Maciel (paredes, portas e janelas originais de madeira, adereços em argamassa e revestimento de tijolos aparentes), considerando-as integralmente em seu conjunto e volume.

Parágrafo único - Internamente, o bem fica liberado para possíveis modificações, reformas ou ampliações, desde que consultado e autorizado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Bauru - CODEPAC.

Art. 2º - Ficam impostas ao bem descrito no artigo 1º as restrições necessárias à preservação do seu aspecto arquitetônico original, não podendo, em caso algum, ser destruído, demolido ou mutilado.

Parágrafo único - O imóvel não poderá, sem prévia e expressa autorização do CODEPAC, ser reparado, pintado ou restaurado, sob pena de multa de 1% a 20% (um por cento a vinte por cento) sobre o valor do bem tombado, definida pelo CODEPAC, sem prejuízo de sanções de outras naturezas.

Art. 3º - Ficam vedadas, sem prévia e expressa autorização do CODEPAC, as construções ou ampliações nos terrenos imediatamente adjacentes ao imóvel em questão, bem como a colocação de anúncios e cartazes que de alguma forma impeçam ou dificultem a visibilidade do bem.

Parágrafo único - O descumprimento das vedações acima citadas acarretará a demolição da obra ou a retirada do objeto imediatamente, de acordo com as medidas administrativas e judiciais competentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 29 de setembro de 2004.

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos

SILVIO OSNI BIANCONCINI - Secretário de Planejamento

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento de Comunicação e Documentação

DECRETO Nº 9873, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

P.26146/00 *Dispõe sobre o tombamento do imóvel localizado na Alameda Dr. Otávio Pinheiro Brisolla, 19-100.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º - Fica tombado o imóvel de propriedade do Aero Clube de Bauru, localizado na Alameda Dr. Otávio Pinheiro Brisolla, 19-100, anexo ao Jardim Planalto, nesta cidade de Bauru, preservando-se o conjunto constituído pelos três hangares grandes, a fachada frontal da sede administrativa, incluindo a torre de observação e o telhado, considerando-os integralmente em seu conjunto e volumetria.

Parágrafo único - Internamente, o bem fica liberado para possíveis modificações, reformas ou ampliações, desde que consultado e autorizado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Bauru - CODEPAC.

Art. 2º - Ficam impostas ao bem descrito no artigo 1º as restrições necessárias à preservação do seu aspecto arquitetônico original, não podendo, em caso algum, ser destruído, demolido ou mutilado.

Parágrafo único - O imóvel não poderá, sem prévia e expressa autorização do CODEPAC, ser reparado, pintado ou restaurado, sob pena de multa de 1% a 20% (um por cento a vinte por cento) sobre o valor do bem

tombado, definida pelo CODEPAC, sem prejuízo de sanções de outras naturezas.

Art. 3º - Ficam vedadas, sem prévia e expressa autorização do CODEPAC, as construções ou ampliações nos terrenos imediatamente adjacentes ao imóvel em questão, bem como a colocação de anúncios e cartazes que de alguma forma impeçam ou dificultem a visibilidade do bem.

Parágrafo único - O descumprimento das vedações acima citadas acarretará a demolição da obra ou a retirada do objeto imediatamente, de acordo com as medidas administrativas e judiciais competentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 30 de setembro de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BATISTA MARTINEZ - Secretário dos Negócios Jurídicos

SILVIO OSNI BIANCONCINI - Secretário de Planejamento

SÉRGIO RICARDO LOSNAK - Secretário de Cultura

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA - Diretor do Departamento
de Comunicação e Documentação

PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 73/04

P. 23823/04 *Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - do Município de Bauru e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA -, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - fica vinculado à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social – SEBES.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - estabelecer diálogo permanente entre o governo municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Bauru na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Parágrafo único - Especialmente, cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - integrar as ações governamentais visando ao atendimento da parcela da população que não dispõe de meios para prover suas necessidades básicas, em especial o combate à fome.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA -, do Município de Bauru, propor e pronunciar-se sobre:

I – as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo Municipal;

II – os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Bauru;

III – as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de

segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV – a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V – a organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único - Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - do Município de Bauru estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de São Paulo e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - do Município de Bauru será composto por 22 conselheiros titulares e igual número de suplentes, observada a seguinte composição, sendo:

I - 08 representantes governamentais;

II - 14 representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º - O segmento governamental contará com representantes dos seguintes órgãos:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

VII – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal

VIII – 01 (um) representante da Defesa Civil.

§ 2º - Cada uma das seguintes entidades, representantes de segmentos organizados da sociedade civil, indicará conselheiro(a) titular e seu suplente, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal:

I - 01 (um) representante do Banco do Brasil;

II - 01 (um) representante da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

III - 01 (um) representante do Serviço Social do Comércio - SESC;

IV - 01 (um) representante do Serviço Social da Indústria - SESI;

- V - 01 (um) representante da Universidade do Sagrado Coração de Jesus - USC;
- VI - 01 (um) representante da Universidade Paulista - UNIP;
- VII - 01 (um) representante da Instituição Toledo de Ensino - Faculdade de Serviço Social de Bauru;
- VIII - 01 (um) representante do Instituto Agrônomo de Bauru – IAC
- IX- 01 (um) representante da Companhia Entrepósito Armazéns Gerais de São Paulo – CEAGESP;
- X - 01 (um) representante do Centro Industrial do Estado de São Paulo;
- XI - 04 (quatro) representantes de Associação de Moradores, indicados pela Federação da Associação de Moradores.

§ 3º - As instituições representadas no COMSEA devem estar em plena atuação no município, incluindo especialmente as que trabalham com educação, alimentação e nutrição e organização popular.

§ 4º - O COMSEA será instituído através de decreto municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não-governamentais com seus respectivos suplentes.

§ 5º - Os (as) conselheiros (as) suplentes substituirão os (as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas câmaras temáticas, com direito a voz e a voto.

§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitidos duas reconduções consecutivas.

§ 7º - A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à Presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.

§ 8º - O COMSEA será presidido por um (a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar em assuntos de sua área de atuação.

§ 11 - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12 - A participação dos conselheiros no COMSEA não será remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - do Município de Bauru contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do

COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicas afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - do Município de Bauru poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - do Município de Bauru , assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - do Município de Bauru reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, um terço de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único - As sessões ordinárias e extraordinárias do COMSEA serão instauradas mediante presença de pelo menos metade mais um dos seus membros, em primeira convocação, ou de um terço dos seus membros, em segunda convocação.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - do Município de Bauru elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação, que será aprovado pelo órgão que está vinculado.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5036, de 15 de outubro de 2003.

Bauru, ...

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

30, setembro, 04

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa projeto de lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - do Município de Bauru e dá outras providências, de acordo com os critérios adotados pelo CONSEA – Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - para o reconhecimento dos Conselhos Municipais e Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional.

A criação deste Conselho se faz urgente, tendo em vista a elaboração de diretrizes visando a implantação de uma política local de segurança alimentar e nutricional em sintonia com as diretrizes traçadas pelos conselhos estadual e nacional, bem como a necessidade de orientação na implantação de programas sociais ligados à alimentação, estabelecendo diretrizes e prioridades, e articulando a participação da sociedade civil.

O COMSEA deve congrega três setores da sociedade, sendo: representantes do poder público; representantes de

entidades ou instituições que já atuam em segurança alimentar; e representantes da sociedade civil organizada.

Para orientação dos Municípios, adotou-se um modelo aprovado pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA -, na data de 17/06/2003, em Brasília, e cujas diretrizes foram seguidas quando da elaboração deste Projeto de Lei.

É importante salientar que referido Projeto de Lei também prevê a revogação da Lei nº 5036, de 15 de outubro de 2003, que já se encontra com a eficácia e vigência suspensas, com efeito *ex nunc*, tendo em vista concessão de liminar pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 109.241-0/4-00, vez que é da competência do Chefe do Executivo a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entidades da administração pública municipal.

O vício de iniciativa, uma vez detectado, macula de nulidade toda a formação da lei, não podendo ser convalidado ainda que ocorra a sanção tácita, como no caso da Lei nº 5036, de 15 de outubro de 2003, que ora se pretende revogar.

Na expectativa de contarmos com o apoio dessa Egrégia Câmara, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

NILSON COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº 289/04 – PROCESSO Nº 11677/04 – AP. 24699/00 – CONVENIENTE:- Município de Bauru – **CONVENIADA:-** Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – **OBJETO:-** formalizar as condições básicas para a realização de estágio profissional, obrigatório ou não-obrigatório, aos alunos regularmente matriculados em cursos da Faculdade de Ciências, junto ao Município – **PRAZO:-** indeterminado – **ASSINATURA:-** 21/09/2004.

Corregedoria Geral Administrativa

Luiz Augusto de Oliveira Castro
Corregedor Geral Administrativo

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Everson Demarchi
Secretário

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL

Adesões ao plano de saúde de servidores municipais

Recém-admitidos e seus dependentes

Informamos aos servidores recém-admitidos, que as adesões ao Plano de Saúde Municipal (assistência médico hospitalar) isentas de qualquer tipo de carência deverão ser feitas no prazo máximo 30(trinta) dias a contar da data de sua admissão, conforme contrato nº 3714/2002 em vigência com a empresa e Lei Municipal nº 4.706 de 31 de julho de 2001.

Os interessados deverão protocolar solicitação junto a Secretaria Municipal da Administração, Avenida Dr. Nuno de Assis, 14-60 – Jardim Santana, 1º andar, munidos de cópias dos seguintes documentos: certidão de casamento; certidão de nascimento de cada

filho (se houver) e comprovante de residência. Informações poderão ser obtidas na Divisão de Apoio ao Servidor de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas ou através do telefone 3235-1277.

EXONERAÇÕES: A partir de 08/10/2004, portaria n.º 2866/2004, exonera a pedido, a servidora GEISA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA, RG n.º 18.218.792-5, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, conforme protocolo n.º 16056/2004;

A partir de 08/10/2004, portaria n.º 2867/2004, exonera a servidora TÂNIA LEANDRO DE ALMEIDA, RG n.º 17.805.039, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Administração e Expediente, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme protocolo n.º 15972/2004;

TRANSFERÊNCIAS: A partir de 08/10/2004, portaria n.º 2868/2004, transfere a pedido, a servidora TÂNIA LEANDRO DE ALMEIDA, RG n.º 17.805.039, Técnico de Administração, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Administração, conforme protocolo n.º 16054/2004.

A partir de 13/10/2004, portaria n.º 2870/2004, transfere a pedido, o servidor CARLOS BEVILACQUA, RG n.º 13.340.729, Motorista I, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais para a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme protocolo n.º 15825/2004.

NOMEAÇÃO: A partir de 05/10/2004, portaria n.º 2869/2004, nomeia o servidor MARCO ANTÔNIO BARBOSA SCHALLMAIR, RG n.º 9.393.477, Auditor Fiscal

Tributário II para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Auditoria Fiscal de Receitas Mobiliárias, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, conforme protocolo n.º 15800/2004.

RETIFICAÇÃO: No D.O.B. n.º 994 de 09/10/2004, onde se lê: **NOMEAÇÃO:** A partir de 09/10/2004, portaria n.º 275/2004, nomeia, LIVIA MILANESI CAMARGO PENTEADO...
leia-se: ...2865/2004...

Secretaria Municipal de Administração
Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 – Jardim Santana – CEP 17020-310

Secretaria das Administrações Regionais

Arlindo Marques Figueiredo
Secretário

DECRETO REGULAMENTADOR N.º 7.978 – 27/05/97

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras 1-59, 2º andar – 3235-1097

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Independência Rua Guatemala, n.º 8-39 Ramal-1071-Tel.3236-1514

Administração Regional Falcão/Industrial Rua Domingo Bertoni 7-50 Ramal-3235-1041

Administração Regional Bela Vista Rua Santos Dumont 14-43 Ramal-3212-1315

Administração Regional Centro Rua Aparecida 9-01, fundos Ramal-3232-3603

Administração Regional São Geraldo Rua Carlos Galiters, qt. 02 s/n. Ramal-Tel.3239-2766

Administração Regional Mary Dota Rua Izzat Muhammad Saaed 2-4 Ramal- Tel.3239-7963

Administração Regional Redentor/Geisel Av. Cruzeiro do Sul 27-50 Ramal- Tel.3203-1890

Distrito Tibiriçá Rua João Figueira de Mello, Quadra 03, s/n Tel.3279-1145

Adm. Regional São Geraldo

Período de 09/10/04 à 15/10/04

Administrador : Erivelton Paulo de Melo

Rua: Carlos galiters, quadra 02 s/nº

Telefone: 3239-2766

FEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES – ARTESANATO

Local –Praça Portugal
Data- 16/10/04

Horário- 10:00 às 18:00 horas

Email searpm @ ig.com.br

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Seiko Tokuhara
Secretário

Av. Com. José da Silva Martha, QD.36 –60 - Recinto Mello Moraes
Telefone: 3236-6219 ou 3236-4885 e Tel./fax: 3236-2088
Horário de Atendimento: de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 18:00horas
INTERNET:: <http://www.bauru.sp.gov.br>
Email: agribauru@neobiz.com.br

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário	Vista Alegre	Alamedas dos
Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00	Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	3
	6:30 às 11:00	Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00 Pres.
Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00		

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário	Nova Esperança	Rua Manoel F.
Inojosa	5	6:30 às 11:00	Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10 6:30 às
11:00	Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins		10	6:30 às 11:00 Vila
Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00	Mary Dota	<i>Sede da Regional Mary</i>
<i>Dota</i>	<i>S/N</i>	<i>16:00 às 20:00</i>			

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário	Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos
11:00	12 e 13	6:30 às 11:00	Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13 6:30 às
	Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00	José Regino
	R. Antonio Bertoni	2	6:30 às 11:00		

SEXTA-FEIRA.

Bairro	Endereço	Quadras	Horário	Jd. Redentor	Rua Santa Paula
11:00	3, 4, 5, 6 e 7	6:30 às 11:00	Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15 6:30 às
Independência	Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00	Vila
	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00	Pres. Geisel	Sambódromo -

SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário	Vila Souto	Rua Carlos de Campos
11:00	4, 5, 6 e 7	6:30 às 11:00	Vila Seabra	Rua Marcílio Dias	5 6:30 às
	Octávio Rasi	Praça Aristides de Moraes		1	6:30 às 11:00 Pq Jaraguá
	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00	Vila Dutra	Rua Campo Grande
	11	6:30 às 11:00			

DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário	Centro	Rua Gustavo Maciel
Edson Gasparini	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30			
	Rua Ezequiel Ramos	6			
	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00	Beija Flor	Rua Vicente San Roman
12:00	8, 9 e 10	6:00 às 12:00	Bela Vista	Rua Silva Jardim	11 6:00 às

Júlio Prestes Rua Afonso Simonetti 12
Rua Alto Acre 11
Rua Nicola Avalone 11
1 6:00 às 12:30 Centro – Feira do Rolo Rua
Rua Gustavo Maciel 3

Secretaria do Bem-Estar Social

Lília Christina de Oliveira Martins
Secretária

Secretaria de Cultura

Sérgio Ricardo Losnak
Secretário

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Domingos Antonio Malandrino
Secretário

Secretaria de Economia e Finanças

Maria Inês Sander
Respondendo pela Secretaria

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
TRIBUTÁRIA

ERRATA:
No Diário Oficial nº 990 de 30 de Setembro de 2004
Onde se lê:

Processo Deferido - 27132/2004 Vera Cristina Peral Salvador
Leia-se:
Processo Indeferido - 27132/2004 Vera Cristina Peral Salvador

NOTIFICAÇÃO

Notificamos aos contribuintes do IPTU que não receberam seus carnês, a comparecerem à Divisão de Receitas Imobiliárias, sito à Praça das Cerejeiras, nº. 01/059, Andar Térreo, para a retirada dos mesmos. O contribuinte deverá comparecer munido da identificação do imóvel.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/93, e nos termos da Instrução do Tribunal de Contas do Estado, indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, independentes da ordem cronológica, uma vez que não podem sofrer interrupção do fornecimento, a saber o **Ano 2.003:** 2.194 – R\$ 135.032,57 ; **Ano 2.004:** 74.010 – R\$ 160,00 ; 13.371 – R\$ 2.220,00 ; 50.062 – R\$ 367,47 ; 50.024 – R\$ 4.375,00 ; 25.412 – R\$ 1.500,00 .

Errata: Na publicação do dia 09/10/04 onde se lê processo 50.067/03 – R\$ 40.851,20 , leia-se processo 50.067/03 – R\$ 47.434,90 .

__Maria Inês Sander

Secretária de Economia e Finanças

CONTRATO Nº 4267/04 – **PROCESSO Nº 50053/04** – **CONTRATANTE:**- Município de Bauru – **CONTRATADA:**- Microlog Informática e Tecnologia Ltda – **OBJETO:**- fornecer e instalar ao CONTRATANTE 01 microcomputador servidor de dados com as especificações descritas no anexo I do edital, que faz parte do processo referido – **PRAZO:**- máximo de 30 dias a contar do dia da assinatura do presente instrumento – **VALOR TOTAL:**- R\$ 45.874,00 – **MODALIDADE:**- Convite nº 027/04 – **PROponentes:**- 02 – **ASSINATURA:**- 21/09/2004.

Secretaria da Educação

Solange dos Santos Ferreira dos Reis
Secretária

Secretaria de Esportes e Lazer

José Roberto Franco
Secretário

Secretaria do Meio Ambiente

Kazumi Kobayashi
Respondendo pela Secretaria

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038
Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00
e das 13:00 às 18:00 horas
INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

COMUNICADO

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente comunica as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em adotar áreas verdes (praças, rotatórias e canteiros centrais) tendo como contrapartida à autorização da exploração de espaços publicitários por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o processo 26.218/02, e, dentro das exigências do edital de licitações nº 004/03, para se dirigirem ao Departamento Zôo-Botânico sito à sede desta Secretaria. Maiores informações pelos Tel. 3235-1080 / 3235-1037

ATENÇÃO

*A Substituição/supressão só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial do Município.

*As despesas com a substituição/supressão, ficarão a cargo do requerente.

*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias, à partir daí, para plantar uma árvore (Lei 4714/01, art. 34).

***As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,20 metros, serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (Decreto 8806/00, art. 1º, parágrafo único).**

*Espécies adequadas para arborização urbana:

Sob rede de iluminação pública: arvoretas ou árvores de pequeno porte. Ex. : Resedá, Falsa Murta, e Flamboyanzinho.

Oposto rede de iluminação pública: árvores de porte médio. Ex.: Oiti, Quaresmeira, Unha de Vaca e Falso-Chorão.

***Não plante palmeiras na calçada.**

***Cortes e podas de árvores não autorizados pela Secretaria, são infrações passíveis de multa.**

***Plantio:** colocar a muda na cova (50 x 50 cm, com 60 cm de profundidade), cobrindo-se aproximadamente 5 cm da parte superior do torrão de terra em que estava plantada a muda.

***Distâncias a serem respeitadas:** 3,5 m de postes; 2m à 3m da caixa de inspeção e boca de lobo; 1,50 mts das saídas de águas pluviais.

***Canteiro:** de 50 x 50cm, com recuo de 50 cm da face externa da guia

CONTRATO Nº 4289/04 – PROCESSO Nº 50101/04 – CONTRATANTE:- Município de Bauru – CONTRATADA:- Empresa Itaires & Yuhara Comércio de Produtos de Limpeza Ltda – OBJETO:- fornecer para o CONTRATANTE, diversos materiais de limpeza, devidamente descritos nos itens 12, 15 e 16 do anexo I do Edital que faz parte do processo anteriormente referido - PRAZO: 30 dias a contar da assinatura do contrato – VALOR TOTAL:- R\$ 156,00 – MODALIDADE:- Tomada de Preços nº 012/04 – PROPONENTES:- 10 - ASSINATURA:- 05/10/2004.

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Antonio Carlos Batista Martinez
Secretário

Secretaria de Obras

José Ângelo Padovan
Secretário

Secretaria de Planejamento

Silvio Osni Bianconcini
Secretário

Secretaria da Saúde

João Sérgio Carneiro
Secretário

Seção III **Editais**

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo Administrativo n.º 50.121/04 - Modalidade: Pregão Presencial n.º 033/04 - **Objeto:** Aquisição microcomputadores, no-break, Hub e placa de rede - **Interessada:** Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Notificamos aos interessados que no processo licitatório epigrafado que o julgamento e classificação foi devidamente **Adjudicado em 08/10/04** à empresa: **COMPETITIVIDADE INFORMATICA LTDA**, os itens **003** contém 01 HUB 24 portas padrão Ethernet/Fast, Ethernet (10/100Mb/s) com autosensing, á R\$ 530,00 – Marca Encore ENH 924 e **004** contém 06 Placas de rede 10/100 MBPS com conectores RJ 45, á R\$ 16,00 – Marca Encore 10/100 PCI. Foi concedido prazo para apresentação de nova proposta para os itens 01 e 02, conforme o item 9.21 do edital, e informamos, que o julgamento

e classificação foi devidamente **Adjudicado em 11/10/04** à empresa: **COMPETITIVIDADE INFORMATICA LTDA** os itens: **001** contém 06 Computadores com as seguintes características processadoras de 2.0 Ghz (Clock real); memória de 256 Mb DDR – 333Mhz; HD de 40 Gb – 7200 Rpm; gabinete padrão ATX com no mínimo 03 baias de 5.1/4 com fonte de 400w; monitor de 15” d.p. 0.24mm; placa de som de 16 bits – PCI; controladora de vídeo padrão AGP de no mínimo 16 Mb; placa de rede padrão ethernet/fast ethernet (10/100 Mb/s) com autosensing; caixa de som amplifica; CD RW de 52 x 24 x 52 (drive; teclado ABNT 2 – PS2; placa de FAX/Modem/Voice – 56 Kbp/s – PCI-FDD de 1,44 Mb e mouse, no valor de R\$ 2.107,00 – Marca AMD – Modelo Semprom 2800Mhz e **002** contém 07 NO-BREAK de 1,2 Kva, bi-volt, com saída estabilizada condicionada e filtrada contra interferência elétrica, partida de carga sem rede elétrica, desligamento automático em fim de autonomia, á R\$ 580,00 – Marca SMS – Modelo Net Station (UST 1200BI). Bauru, 11/10/04 - Ana Carolina Carvalho Fraga - Diretora da Divisão de Licitações.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE - Departamento de Água e Esgoto

Nilcéia de Fátima Paes Lourenço
Presidente

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE

**PUBLICAÇÃO
PARA FINS
DA LEI
FEDERAL N.º
8.666/93.**

**Processo n.º
7948/2004 -
Tomada de
Preços nº
025/2004**

Contrato n.º: 209/2004

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

Objeto: Aquisição de 15 (quinze) caixas de embalagem para marmitex n° 08, em caixas com 400 unidades cada e 90 (noventa) caixas de embalagem para marmitex n° 09, em caixas com 400 unidades cada. Marca: Boreda.

Nota de Empenho: E01.721/EA000, de 28 de setembro de 2.004.

Assinatura: 29/09/2004

Vigência do Contrato: 03 (três) meses.

Valor: R\$
8.342,40 (Oito
mil, trezentos e
quarenta e dois
reais e quarenta
centavos).

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO - DAE

Processo Administrativo n.º 13.041/2.003 – Tomada de Preços n.º 022/2.004 - DAE

Notificamos os interessados no certame epigrafoado que as empresas abaixo relacionadas foram consideradas classificadas:

1º colocada: Ana Maria da Luz Anastácio – ME.

Itens: 05, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 58 e 66.

Valor: R\$ 1.186,48 (um mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

1º colocada: Eletrofort Comércio de Materiais Elétricos de Ourinhos Ltda.

Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07,10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 35, 44, 59, 62, 75, 78, 79 e 81.

Valor: R\$ 22.214,80 (vinte e dois mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

1º colocada: Direta Distribuidora Ltda.

Itens: 26, 27, 28, 29, 30, 37, 43, 60, 61, 63, 70, 72, 74, 76, 77, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91.

Valor: R\$ 27.239,22 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

1º colocada: Ligue Fio Materiais Elétricos Ltda.

Itens: 15, 21, 31, 32, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 64, 65, 68, 69, 71, 73 e 83.

Valor: R\$ 26.546,77 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

1º colocada: Max-Fer Comercial Ltda.

Itens: 09, 45, 46, 47, 48, 49 e 53.

Valor: R\$ 6.450,87 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

1º colocada: Antônio Carlos Carnaval – ME.

Itens: 08 e 67.

Valor: R\$ 206,80 (duzentos e seis reais e oitenta centavos).

Os itens 43 e 80 da empresa Ana Maria da Luz Anastácio – ME. os itens 26 ao 34, 45 ao 53, 57, 58, 69 ao 72 da empresa Eletrofort Comércio de Materiais Elétricos de Ourinhos Ltda., os itens 26 ao 32, 55, 60, 61, 66, 73 e 74 da empresa Max-Fer Comercial Ltda., os itens 26, 33, 34 e 43 da empresa Antônio Carlos Carnaval – ME. foram considerados desclassificados por deixarem de atender às exigências do certame epigrafoado.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos.

Abre-se a contar da presente data, prazo para eventuais recursos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento |Urbano e Rural de Bauru

Antonio Carlos Duarte
Presidente

LISTA DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DA EMDURB (E-MAIL)

emdurb@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br

licitacao@emdurb.com.br

contabilidade@emdurb.com.br

compras@emdurb.com.br

sistemaviario@emdurb.com.br

multas@emdurb.com.br

areazul@emdurb.com.br

transportes@emdurb.com.br

expediente@emdurb.com.br

limpezapublica@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br

informatica@emdurb.com.br

juridico@emdurb.com.br

comunicacao@emdurb.com.br

visual@emdurb.com.br

administracao@emdurb.com.br

pessoal@emdurb.com.br

desenvolvimento@emdurb.com.br

rh@emdurb.com.br

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Varlino Mariano de Souza
Superintendente

REPUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS - FUNPREV 2004 Conforme Resolução nº 08 do Conselho Curador

DISCRIMINAÇÃO	MAIO	JUNHO	Acumulado no ano
I - RECEITA PREVIDENCIÁRIA	1.155.930,51	1.195.688,30	10.248.525,93
Contribuição dos Servidores	489.461,32	502.454,37	4.347.486,18
PMB	408.008,41	417.079,73	3.873.066,59
DAE	70.308,48	71.207,88	404.476,72
CMB	9.242,86	12.349,21	59.113,48
FUNPREV	1.901,57	1.817,55	10.691,39
Contribuição Patronal	134.802	136.430,73	2.798.425,28
PMB	-	-	2.131.637,02
DAE	120.605,59	121.045,30	688.811,30
CMB	14.195,94	15.385,43	86.934,58
Receitas de Aplicações Financeiras	470.369,97	495.955,66	2.508.568,63
Receita Dívida Ativa	60.133,69	60.475,89	357.184,19
Outras Receitas	1.164,00	371,65	236.861,65
			-
II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	126.435,73	124.398,11	595.332,60
Despesas com Inativos e Pensionistas	28.298,90	31.000,63	148.520,80
Despesas com auxílio-doença	61.938,75	61.328,53	232.543,28
Despesas com demais benefícios	-	-	-
Despesas Administrativas	33.861,47	29.664,99	198.518,63
Outras despesas	2.336,61	2.403,96	15.749,89
III - RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	1.029.495	1.071.290,19	9.653.193,33
IV - SALDO FINANCEIRO	33.465.337,31	34.538.259,76	

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Braz Melero
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

Renato Celso Bonomo Purini
Presidente

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50

Fone: 235-0600

<http://www.camarabauru.sp.gov.br>

E-mail: ci@camarabauru.sp.gov.br

Participe: sessao@camarabauru.sp.gov.br

Contate com seu Vereador:

Atos da Presidência

Atos da Mesa Diretora

Atos da Diretoria

Pauta das Sessões